



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9438, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DOM nº 13.680, de 25/01/2019.

Institui o Mês “Janeiro Branco” no calendário Oficial do Município de Belém, que tem por finalidade a reflexão e a difusão sobre a temática da saúde mental do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém e inserido no Calendário Oficial de Datas e Eventos o Mês “Janeiro Branco”, que tem por finalidade de promover a reflexão e a difusão sobre a temática da saúde mental no município de Belém.

§ 1º. O referido mês “Janeiro Branco” terá como símbolo um laço de fita na cor Branca.

§ 2º. Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor Branca, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a saúde mental e bem-estar.

Art. 2º A realização do mês “Janeiro Branco” tem por objetivo:

I - conscientizar e sensibilizar aos diversos segmentos da sociedade de seu papel como agente de combate neste grave problema de saúde;

II - difundir o debate sobre a saúde mental e suas possíveis causas;

III - contribuir para a redução dos casos no Município de Belém;

IV - estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, universidade, entidades, organizações não governamentais e demais instituições o debate sobre a saúde mental, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

V - motivar a reflexão para difundir um conceito ampliativo de saúde mental no município de Belém, visando o bem estar, a qualidade de vida e o equilíbrio existencial das pessoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 25 DE JANEIRO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.